



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 9 MAR 2009

*Natal Fula*  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO  
Nº 174/2009

*Considerando* que doenças cardiovasculares têm sido uma das primeiras causas de mortalidade no país, representando 78,1 mil óbitos anuais;

*Considerando* que essas doenças tem atingido cada vez mais a população jovem, se estendendo aos adultos, e uma dessas causas se dá em decorrência do estilo de vida desregrado e sedentário que a população, em geral, está submetida;

*Considerando* que outro agravante é a má alimentação da cultura dos *Fast-food*, levando a população à obesidade de maneira cada vez mais precoce;

*Considerando* que o conjunto de fatores, exige cada vez mais a ação conjunta dos poderes públicos constituídos para salvaguardar o direito à saúde da população no que diz respeito à prevenção e combate às doenças;

Diante do exposto, ***INDICO*** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude o Ante-Projeto de Lei, em anexo, que "visa a criação a campanha permanente de orientação de doenças cardiovasculares junto aos alunos, pais e funcionários da rede pública municipal de ensino", encaminhando-se posteriormente, a proposta a esta Casa, a qual certamente será aprovada pelo relevante alcance da matéria.

Sala das Sessões, 9 de março de 2009.

*Paulo Jose*  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

---

## ANTE-PROJETO DE LEI Nº /2009

*“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO ÀS DOENÇAS CARDIOVASCULARES JUNTO A POPULAÇÃO DE ALUNOS, PAIS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

***A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pirassununga a campanha permanente de orientação às doenças cardiovasculares junto à população de crianças e jovens, sendo extensivo aos pais e funcionários, pertencentes às Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação realizará campanhas de conscientização sobre as doenças cardiovasculares para os alunos, pais e funcionários pertencentes as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – As campanhas de orientação serão realizadas anualmente no dia 26 de abril, data em que se comemora o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial.

Art.3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de março de 2009.

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador